



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.228, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB	
Função: 12 Educação	
Sub-função: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 02 Gestão Administrativa	
Projeto: 1.161 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - VAAR – Ensino Fundamental	
Produto: Unidade.	
Exercício: 2025	R\$ 100.000,00
Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	
Meta: Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR no Ensino Fundamental, garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.	

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB	
Função: 12 Educação	
Sub-função: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 02 Gestão Administrativa	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Projeto: 1.161 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Ensino Fundamental

Produto: Unidade.

Exercício: 2025 R\$ 100.000,00

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Meta: Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR no Ensino Fundamental, garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.161 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Ensino Fundamental

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.02.0543

R\$ 100.000,00

Total da Suplementação

R\$ 100.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO DA LEI Nº. 2.228, DE 18 DE MARÇO DE 2025
Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.543	R\$ 171.642,16	R\$ 0,00	R\$ 171.642,16	R\$ 0,00	R\$ 171.642,16

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO

(726) 3.3.90.39.00.00.2.097.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Total anulação R\$ 250.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.228, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
Função: 12 Educação
Sub-função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.161 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - VAAR – Ensino Fundamental
Produto: Unidade.
Exercício: 2025 R\$ 100.000,00
Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Meta: Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR no Ensino Fundamental, garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
Função: 12 Educação
Sub-função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.161 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - VAAR – Ensino Fundamental
Produto: Unidade.
Exercício: 2025 R\$ 100.000,00
Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Meta: Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR no Ensino Fundamental, garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.161 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - VAAR – Ensino Fundamental

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.02.0543 R\$ 100.000,00

Total da Suplementação R\$ 100.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO DA LEI Nº. 2.228, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.543	R\$ 171.642,16	R\$ 0,00	R\$ 171.642,16	R\$ 0,00	R\$ 171.642,16

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Assinado Digitalmente

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2024.

ESPÉCIE: Serviços e licença de uso de software.

OBJETO: Contratação de solução de GED – Gestão Eletrônica de Documentos com licença de uso de software para digitalização do acervo documental do Município de Campos de Júlio - MT.

ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência Contratual e Supressão de valores

Do item 4.1.3- **SUPRESSÃO DE VALORES**: Sendo o valor atual mensal de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)** suprimindo para o valor mensal de **R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)** mensal) referente as alterações que se fizeram necessárias ao contrato original.

Do item 5.1 - do contrato original, prorrogando o **prazo de vigência contratual** para o período de mais 12 meses a partir do dia **28/03/2025** e **expirando assim em 28/03/2026**.

VINCULAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 183/2023, originada do Pregão Presencial nº 040/2023, realizado pelo Município de Campo Verde – MT; Pregão Presencial nº 01/2024; Processo Licitatório nº 20/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e SIER SYSTEM LTDA, CNPJ nº 48.327.721/0001-37 / CONTRATADA.

Elaine T. Moura/ Fiscal De Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

LEI Nº. 2.221, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PROCEDENDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 300.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
Função: 12 Educação
Sub-função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 02 Gestão Administrativa

Projeto: 1.161 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Ensino Fundamental
Produto: Unidade.
Exercício: 2025 R\$ 300.000,00
Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Meta: Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR no Ensino Fundamental, garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
Função: 12 Educação
Sub-função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.161 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Ensino Fundamental
Produto: Unidade.
Exercício: 2025 R\$ 300.000,00
Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Meta: Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR no Ensino Fundamental, garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.161 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Ensino Fundamental

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.01.0543 R\$ 300.000,00

Total da Suplementação R\$ 300.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se referem os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do eventual *excesso de arrecadação estimativo*, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 2.227, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PROCEDENDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 92.943,26 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB